



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 61, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “d” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 24/2020, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação de imóvel localizado no Distrito de Luziápolis, para fins de viabilizar a realização de obras de pavimentação de ruas e construção de estrada interligando a Rua Maria Humbelina com a Avenida Projetada,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Distrito de Luziápolis, Município de Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 370,92 m², perímetro: 108,732 m, que possui os seguintes limites e confrontações: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **1** segue até o vértice **2** no azimute de 174°19'53", na extensão de 8,001 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3** no azimute de 263°15'06", na extensão de 46,216 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4** no azimute de 352°12'03", na extensão de 8,001 m; Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de 83°15'06", na extensão de 43,513 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 370,917 m² e um perímetro de 108,732 m. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com G-02; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com G-01 C - REMANESCENTE; Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com AV. PROJETADA; Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com G-01 A - REMANESCENTE.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º O imóvel expropriado no artigo 1º, objeto deste Decreto, destina-se à realização de obras de construção de uma estrada.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 02 de setembro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 02 de setembro de 2020.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA SMAGP Nº 03/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: DELEGA ATRIBUIÇÕES
TEMPORÁRIAS À SERVIDORA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO de Campo Alegre/AL, no exercício de suas funções regularmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO o período de gozo de férias da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Campo Alegre/AL, designado para o período compreendido entre 01/09/2020 e 14/11/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos no âmbito desta Secretaria Municipal, assegurando a eficiência das atividades executadas,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora Débora Cristina da Silva, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Pessoas, inscrita sob a matrícula nº 916613, a competência para execução das seguintes atividades:

- I – análise e expedição de decisão em processos administrativos de competência da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
- II – análise e expedição de solicitação de compra, empenho, liquidação e pagamento de competência da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
- III – solicitação de abertura de pedido de licitação e ratificação e assinatura de Termo de Referência.

§ 1º A delegação das competências previstas neste artigo far-se-á em caráter temporário, exclusivamente durante o período de duração das férias da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

§ 2º O exercício das atividades previstas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das demais funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA JASLLINE DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento